PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002334/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 037/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO PÓRTICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA (ILUMINAÇÃO EM LED), DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DA ENTRADAS E SAÍDAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO COMPLETA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: **ARGARCIA, CNPJ: 23.346.702/0001-27.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Vereador Ramos , 746, centro- Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF n° 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, denominado CONTRATANTE, e a empresa: ARGARCIA, CNPJ: 23.346.702/0001-27, representada pelo Sr. Alexandro Ribeiro Garcia, CPF 043.193.773-70, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, NOS TERMOS DO **art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de letreiro tipo pórtico com iluminação interna (iluminação em LED), destinado à identificação da entradas e saídas do Município de Esperantina-PI, incluindo materiais, mão de obra, estrutura de fixação, instalação completa e demais insumos necessários para a perfeita execução do serviço, conforme especificações técnicas e projeto definido pela Administração.

Parágrafo Primeiro - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente realizada, o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 02/2026 e na proposta apresentada pela empresa, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento ajustado;
b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a aquisição na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
- efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
- manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de **90 (noventa) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.13.00-SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ. / ATIVIDADE:
04.122.0005.2040.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: ADM / RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 23 de Março de 2026.

CONTRATANTE

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

CONTRATADA

ALEXANDRO RIBEIRO GARCIA 04319377370:23346702000127
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RIBEIRO GARCIA 04319377370:23346702000127
Dados: 2026.03.23 14:10:34 -03'00'

ARGARCIA
CNPJ: 23.346.702/0001-27

TESTEMUNHAS
1 _____ CPF: _____
2_____ CPF_____